



MARTINS
SARMENTO
ESCOLA SECUNDÁRIA

Escola Secundária Martins Sarmento

Informação sobre o Plano de E@D

Ano letivo 2019-2020

Abril de 2020

O presente documento apresenta os pontos essenciais do Plano de E@D da ESMS aprovado em Conselho Pedagógico de 14 de abril.

Apesar de se desconhecer como irá evoluir a situação em Portugal, quer ao nível do surto do COVID 19 quer das medidas do estado de emergência, já se conhecem as orientações do Ministério da Educação de Portugal para o 3.º período do presente ano letivo de 2019/2020.

Nesse sentido, a ESMS apresenta um plano de operacionalização de continuidade do ano letivo em regime não presencial a partir do dia 14 de abril de 2020.

1. MODELO DE ENSINO E PLANO DE TRABALHO DA TURMA

No quadro da responsabilidade de cada conselho de turma/equipa pedagógica e, tendo em consideração a realidade e contexto em que se encontram os alunos, deve ser seguido o modelo de ensino que melhor garanta a equidade e equilíbrio do processo de ensino, de aprendizagem e de avaliação, procurando sempre atenuar as situações de vulnerabilidade. Neste contexto de um processo dinâmico, flexível e de melhoria contínua, são tomadas as seguintes decisões:

- Deve ser mantida a mancha horária de cada turma (incluindo a distribuição dos tempos letivos por disciplina) como referencial para a definição dos tempos de trabalho a desenvolver, no sentido de recuperar rotinas e facilitar a implementação de processos de gestão temporal das diferentes tarefas pelos alunos;
- Devem ser privilegiadas modalidades de trabalho assíncronas, baseadas na realização de atividades propostas, tendo por bases materiais e recursos fornecidos e/ou outros a pesquisar pelo aluno, a formalizar em planos de trabalho potenciadores da autonomia e que não se limitem a tentar replicar modalidades de ensino aplicáveis ao regime presencial;
- As atividades desenvolvidas de forma síncrona não devem ultrapassar, semanalmente, os 45 minutos, por cada grupo de alunos e por disciplina, exceto em situações pedagógicamente justificáveis;
- As atividades a desenvolver podem explorar momentos de trabalho colaborativo entre os alunos. Neste sentido, a mobilização dos alunos para as aprendizagens poderá passar, também, pelo desenvolvimento de projetos interdisciplinares, que levem os alunos a mobilizar as aprendizagens de várias disciplinas/componentes de formação/UFCD;
- Poderão ser desenvolvidas atividades em todas as disciplinas/UFCDs que envolvam a abordagem de novos conteúdos, sempre com o cuidado de assegurar diferentes mecanismos de avaliação formativa e respetivos níveis de adesão que permitam uma efetiva monitorização do progresso dos alunos e desde que assegurado o acesso de todos os alunos da turma aos recursos digitais utilizados. Compete ao grupo disciplinar definir os conteúdos passíveis de serem lecionados nesta modalidade de ensino.
- Os **Planos de Trabalho** devem:
 - ✓ Descrever de forma clara e simples os objetivos de aprendizagem; Deve elaborar-se um Plano de Trabalho, que poderá ser semanal/quinzenal ou por sequência de atividades, o qual deve revelar coerência entre objetivos, recursos, tarefas de aprendizagem e produtos esperados;

- ✓ Descrever, de forma clara e simples, o que o aluno tem de fazer, enumerando, os vários passos e especificando eventuais recursos a utilizar;
 - ✓ Clarificar o tipo de participação esperada de cada aluno/grupo de alunos;
 - ✓ Indicar o tempo previsto para a realização de cada tarefa (utilizando como unidade de referência o número de segmentos de 45 minutos) e a data limite de conclusão e entrega/apresentação da mesma (não se podendo esquecer que as tarefas executadas em regime não presencial demoram mais tempo);
 - ✓ Estabelecer uma agenda e definir a forma de *feedback* (síncrona e/ou assíncrona)¹;
 - ✓ Definir os critérios de avaliação das tarefas. O professor deve dar *feedback* aos estudantes numa lógica de avaliação formativa, referente à realização destas tarefas.
- Não deve ser descurada a avaliação das atitudes de aprendizagem, nos casos em que, acauteladas todas as possíveis vulnerabilidades, existe falta de cumprimento/trabalho por parte dos alunos, devendo o Diretor de Turma comunicar essas situações aos Encarregados de Educação, no sentido de os informar e fomentar a corresponsabilização pela aprendizagem dos seus educandos;

2. MEIOS E FERRAMENTAS

A ESMS selecionou duas Plataformas de Gestão de Aprendizagens, **Google Classroom e Moodle**, de modo a que cada Conselho de Turma possa escolher a mais consentânea, considerando o conhecimento da turma e as metodologias de trabalho dos professores.

Podem continuar a usar-se as plataformas de estudo das editoras ou de outras entidades autorizadas pelo Ministério da Educação.

Foram enviados manuais para ajudar na utilização da Aplicação Google Classroom , na ótica do professor e do aluno. É uma opção muito simples de operacionalização de trabalho com os alunos utilizando o e-mail institucional do professor.

3. MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

No sentido de permitir a monitorização e a avaliação do plano E@D, a equipa de autoavaliação recolhe os dados de uma consulta mensal aos alunos, encarregados de educação e professores, a formalizar através do preenchimento de um inquérito *online*.

4. PLANO E@D DA BIBLIOTECA ESCOLAR

A Biblioteca Escolar também elaborou um plano de E@D que pode ser consultado em:

[Plano E@D](#)

¹Síncrona: momentos de comunicação que decorrem em simultâneo. Exemplo: Chat, videoconferência. Assíncrona: momentos diferidos no tempo. Exemplo: fórum, e-mail.

5. RESPONSABILIDADES DOS ALUNOS e DOS PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO:

Pais e encarregados de educação:

- ✓ Colaborar com os professores, designadamente com o Diretor de Turma, no âmbito do processo de ensino e aprendizagem dos seus educandos;
- ✓ Expor aos órgãos competentes quaisquer sugestões ou opiniões que julguem úteis para o bom funcionamento da escola à distância;
- ✓ Sinalizar situações de vulnerabilidade ao diretor de turma e/ou SPO.

Alunos:

- ✓ Promover a interajuda entre pares, designadamente através do delegado e subdelegado;
- ✓ Cumprir com as tarefas propostas pelo conselho de turma;
- ✓ Respeitar as regras ou regulamentos do ensino à distância.

NOTA FINAL:

- ✓ O DL n.º 14-G/2020, de 13 de abril estabelece as medidas excecionais e temporárias na área da educação, no âmbito da pandemia da doença COVID-19. O artigo 4.º define os deveres dos alunos em regime não presencial:

Artigo 4.º

Deveres dos alunos em regime não presencial

1 — É aplicável aos alunos abrangidos pelo regime não presencial, com as necessárias adaptações, o disposto no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, e demais normativos em vigor, bem como no regulamento interno da escola, estando os alunos **obrigados ao dever de assiduidade nas sessões síncronas e ao cumprimento das atividades propostas para as sessões assíncronas**, nos termos a definir pela escola.

2 — Nos casos em que, por motivos devidamente justificados, o aluno se encontre impossibilitado de participar nas sessões síncronas, pode a escola facilitar o acesso ao conteúdo das mesmas em diferido.

3 — Nas situações em que não seja possível o acesso ao conteúdo das sessões síncronas em diferido, nos termos previstos no número anterior, deve a escola disponibilizar atividades para a realização de trabalho orientado e autónomo, em sessões assíncronas, que permitam o desenvolvimento das aprendizagens planeadas.

A Presidente do Conselho Pedagógico – Ana Maria Ribeiro Machado da Silva